

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CG n.º 05/2023

PROCESSO <u>SAP-PRC-2023/06407 / Processo SET nº 006.00009419/2023-62</u>

OFERTA DE COMPRA Nº 3801010000120230C00007

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/06/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2023 - às 9 horas

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Senhor MAXIMIANO CÁSSIO SOARES, RG nº 10.179.597-X SSP/SP e CPF nº 040.238.868-23, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida General Ataliba Leonel, 556, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS monitoramento eletrônico de pessoas, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior, bem como, em atendimento a Medida Provisória nº 1.167/2023, observa o disposto no artigo 191, c/c o inciso II, do artigo 193, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e ser encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em





participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe e indicada no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. Descrição: a presente licitação tem por objeto <u>a contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de pessoas</u>, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital, como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. **Participantes:** poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- 2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.qov.br.
- 2.1.3. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes condições:
- 2.1.3.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar individualmente os documentos exigidos no item 4, subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.5, deste Edital, observando-se o disposto no subitem 2.1.3.3, acompanhados do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual conste sua composição, objeto, indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais e às fixadas neste Edital; indicação da proporção da participação de cada consorciada;



compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, tanto na fase de habilitação, quanto na execução do ajuste; tempo de duração do consórcio por prazo igual ou superior ao prazo de vigência do contrato; a obrigação de promover, antes da eventual celebração de contrato, a constituição e registro do consórcio;

- 2.1.3.2. A empresa líder do consórcio será brasileira;
- 2.1.3.3. Para efeito de qualificação técnica dos consórcios, admitir-se-á a soma dos quantitativos de cada empresa consorciada, observado o disposto no subitem 4.1.5, do item 4, deste edital;
- 2.1.3.4. A garantia referida no item 13 deste edital será apresentada pelas empresas componentes do consórcio, observada a proporção da respectiva participação, facultada a prestação integral, por apenas uma das consociadas;
- 2.1.3.5. Será permitida a participação de 2 (duas) empresas reunidas em consórcio, observadas as normas estabelecidas no artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.1.3.6. Para participação do consórcio no certame há que ser apresentado o compromisso de constituição de consórcio;
- 2.1.3.7. O consórcio vencedor deverá apresentar seu ato de constituição e o correspondente registro, nos termos do compromisso referido no subitem 2.1.3.1, do item 2, deste edital, acompanhados dos documentos indicados no item XI deste Edital relativo a cada uma das empresas consorciadas;
- 2.1.3.8. O consórcio emitirá, obrigatoriamente, fatura em seu próprio nome e os pagamentos serão efetuados diretamente ao consórcio;
- 2.1.3.9. No caso de consórcio, as empresas que o compõem deverão apresentar uma única Proposta de Preço.
- 2.2. **Vedações:** não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;



- 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- 2.2.7. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.2.10. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022);
- 2.2.11. Que sejam sociedades cooperativas, tendo em vista a vedação constante do § 1º, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.





- 2.2.12. É vedada a participação de empresas estrangeiras, isoladamente ou como integrante de consórcio, que não estejam em funcionamento no país.
- 2.3. Inexistência de Fato Impeditivo à Participação: a participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.4. **Uso do Sistema BEC/SP:** a licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6.O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. **Direito de Preferência:** para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

3. PROPOSTAS

- 3.1. **Envio:** as propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. **Preços:** os preços <u>unitário, mensal e total</u> para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos,





apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas finançeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.2.3. Simples Nacional: as microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal no 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.3. Data de Referência. a proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.





3.4. **Validade da Proposta:** na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II,** o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratandose de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar individualmente os documentos referidos nas alíneas "a" até "e", do subitem 4.1.1, do item 4, do edital, acompanhado do compromisso de constituição do consórcio referido no subitem 2.1.3.1 do item 2 deste edital.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

P



f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSON.

g) As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar individualmente os documentos referidos nas alíneas "a" até "f", do subitem 4.1.2, do item 4, do edital.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
- a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e Outras Comprovações

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.1, atestando que:
- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital:
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática





de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

- 4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP:** sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:
- 4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- <u>4.1.4.5. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em</u> conformidade com o modelo constante do Anexo VI Declaração de Capacidade de Fornecimento.
- 4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, certificado de homologação da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, dos dispositivos (tornozeleiras) cujos modelos devem ter as características técnicas e especificações exigidas neste Edital.

4.1.5. Qualificação Técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;





- 4.1.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.
- 4.1.5.1.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;
- 4.1.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).
- 4.1.5.3. A informação do período de monitoramento será utilizada exclusivamente para a verificação da simultaneidade do monitoramento, nos casos em que a Licitante se utilizar da somatória de atestados para a comprovação do requisito.
- 4.1.5.4. Para comprovação de material hipoalergênico e resistência à quedas (item 10.2.1.5. do Termo de Referência), apresentar documentação técnica com a informação ou certificações de organismos idôneos;
- 4.1.5.5. Para resistência à água apresentar certificação IP68;
- 4.1.5.6. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional:
- 4.1.5.6.1. Declaração emitida pela Licitante onde conste o compromisso de que contará em seu quadro de pessoal, na data da assinatura do contrato, com a seguinte equipe técnica mínima:
- 4.1.5.6.2 Gerente De Projetos:
- 01 (um) profissional com formação em nível superior especializado em Gestão de Projetos. Deverá ser apresentada certificação válida emitida por entidade acreditada, ou experiência mínima de 5 anos atuando com Gerente de Projetos comprovados por currículo e/ou registros em Carteira de Trabalho. O profissional atuará como Gerente de Projetos na fase de implantação;

4.1.5.6.3. Coordenador:





 Q1 profissional com formação mínima em nível médio ou superior para atuar na gestão do processo de monitoramento da Contratada, realizando essas atividades em estreito contato com a SAP;

4.1.5.6.4. Técnicos de Suporte:

- Profissionais com formação mínima em nível médio, com experiência em manutenção dos dispositivos eletrônicos propostos, em quantidade suficiente para a realização de visitas técnicas quinzenais para classificação e retirada para manutenção dos dispositivos de monitoramento nas Coordenadorias.
- 4.1.5.7. Quando convocada para a assinatura do contrato, a Licitante habilitada deverá apresentar o Curriculum Vitae dos profissionais elencados no subitem 4.1.5.6, e comprovar os vínculos com cada um deles mediante a apresentação (original e cópia simples) de algum dos seguintes documentos:
- Contrato social onde o profissional conste como participante do quadro societário;
- Registro em carteira profissional;
- Ficha de empregado, ou
- Contrato de prestação de serviços, com validade na vigência do contrato decorrente da licitação.
- 4.1.5.7.1. Os profissionais indicados pelo licitante deverão acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

4.2. Disposições Gerais Sobre os Documentos de Habilitação

- 4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3





- e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- 5.1. **Abertura das Propostas:** no dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.





- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances:** será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) e incidirá sobre o valor unitário da UnM.

- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.





- 5.5. **Classificação:** encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. **Empate Ficto:** com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
- 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.
- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.
- 5.7. **Negociação:** o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. **Aceitabilidade:** após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.





- 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.3.4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo: Anexo II (Modelo de Planilha de Proposta).

- 5.9. **Exame das Condições de Habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os





envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.





- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. Exame da Oferta Subsequente: se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos:** divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.



- 6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.
- 6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. **Homologação:** decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação: a adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. **Desconexão:** à licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. **Efeitos:** a desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;





- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Remissão ao Termo de Referência: o objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I, deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Remissão ao contrato. Os servicos executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja mínuta constitui o Anexo V, deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao Contrato:** os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V**, deste Edital.

11.CONTRATAÇÃO

- 11.1. **Celebração do Contrato:** a contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das



certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- 11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
- 11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
- 11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- 11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);
- 11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 11.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:
- 11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigido nos itens 4.1.4.5.1, 4.1.5.6 e 4.1.5.7, deste Edital, assim como, os exigidos no item 16, do Termo de Referência;





- 11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 11.3. **Celebração Frustrada:** as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudiçatária:
- 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9:
- 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.
- 11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;
- 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- 11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".
- 11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7, deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. **Impedimento de Licitar e Contratar:** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 12.2. **Multas e Registro.** a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço





www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaitransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

- 12.3. Autonomia: as sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.4. **Descontos:** o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.
- 12.5. **Conformidade com o Marco Legal Anticorrupção:** a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada, caso não apresente a garantia dentro do prazo mencionado no subitem 13.1, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.
- 13.2. Modalidades: a licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 13.2.1. Dinheiro: a garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- 13.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

μ



- 13.2.3. Fiança Bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil.
- 13.2.4. Seguro-Garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.
- 13.3. Cobertura: a garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- 13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e
- 13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as sequintes:
- 13.4.1. Caso fortuito ou forca maior;
- 13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;
- 13.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 13.5. Validade da Garantia: a validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja





comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

- 13.6. Readequação: no caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.
- 13.7. Extinção: decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1. **Forma:** as impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.2. **Decisão:** as impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 14.3. **Aceitação Tácita:** a ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação:** as normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes,





desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 15.2. **Omissões:** os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo BEC/SP.
- 15.3. **Atas:** das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 15.4. Sigilo dos Licitantes: o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
- 15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
- 15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
- 15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





- 15.8. Publicidade: o resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".
- 15.9. Prazos: os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 15.10. Foro: para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 15.11. **Anexos:** integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de planilha de proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Cópia da Resolução SAP-77/2016;

Anexo V - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI - Declaração de Capacidade de Fornecimento.

São Paulo, 12 de junho de 2023.

MAXIMIANO CÁSSIO SOARES

CHEFE DE GABINETE



TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS





1. Objeto

- 1.1. O processo licitatório destina-se à contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de pessoas, mediante o uso de tecnologias de telecomunicações 4G ou superior e de geolocalização, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo.
- 1.2. Os serviços a serem contratados compreendem, além do próprio monitoramento, toda a infraestrutura física, de hardware, de software, de telecomunicação e de serviços necessárias para a consecução do objeto pela Contratada, incluindo o fornecimento, manutenção e reposição de dispositivos eletrônicos de monitoramento e seus acessórios disponibilizados para uso da Contratante.

2. Público-alvo

- 2.1. Serão monitoradas:
 - Pessoas privadas de liberdade sob os regimes fechado (presos provisórios e condenados) e semiaberto, cuja pena tenha sido convertida para prisão domiciliar por determinação judicial;
 - 2.1.2. Pessoas privadas de liberdade sob regime semiaberto durante saídas temporárias;
 - 2.1.3. Pessoas privadas de liberdade sob o regime semiaberto em atividades laborais externas.





3. Unidade de Medição

- 3.1. A contratação, a precificação e a medição dos serviços prestados serão feitas com base nas UnM (Unidades de Monitoramento) contratadas;
- 3.2. Para esse fim fica convencionado que uma UnM corresponde a 01 (um) dia de monitoramento de 01 (uma) pessoa, estando este fora da Unidade Prisional, desde que o tempo total de efetivo monitoramento (sem perda de sinal de comunicação ou de localização) no dia seja igual ou superior a 03 (três) horas;
- 3.3. Caso o tempo de efetivo monitoramento não atinja 03 (três) horas, o dia de monitoramento será desconsiderado para efeitos de medição;
- 3.4. O valor de UnM deve contemplar o fornecimento de todos os serviços, infraestrutura de hardware e software e dispositivos eletrônicos (tornozeleiras e acessórios) necessários para que a Contratada realize o monitoramento eletrônico de uma pessoa nas condições explicitadas neste Termo de Referência. A quantidade de dispositivos exigida refere-se ao necessário para a implantação da solução, considerando as estimativas de consumo formuladas pela Contratante.

4. Volume de contratação

4.1. Serão contratadas 1.778.200 (um milhão, setecentas e setenta e oito mil e duzentas) UnM, as quais serão consumidas por demanda conforme as necessidades da Contratante.

/0



5. Estimativas para apuração da Quantidade de UnM a ser contratada

- 5.1. Para determinação da quantidade de UnM a ser contratada, a SAP estimou que:
 - 5.1.1. Serão no máximo **8.000** (oito mil) pessoas monitoradas simultaneamente.

Racional utilizado para apuração da Quantidade de UnM a ser contratada

5.1.2. Trabalho Externo

$$Q1 = [(5.600 \times 252) + (1.000 \times 52)] = 1.463.200$$

Onde:

- 5600 é o número estimado de sentenciados a serem monitorados durante o trabalho externo entre as segundas e sextas-feiras;
- 252 é a quantidade média de dias por ano, exceto sábados, domingos e feriados nacionais;
- 1.000 é a quantidade estimada de sentenciados que trabalharão externamente aos sábados;
- 52 é a quantidade média de sábados por ano;

5.1.3. Saída Temporária

$$Q2 = 1.700 \times 35 = 59.500$$

Onde:

 1.700 é o número estimado de sentenciados que gozarão de saídas temporárias e que serão monitorados;





- 35 é a quantidade máxima de dias de monitoramento de sentenciados em saída temporária por ano, considerando que um sentenciado beneficiado poderá gozar até 4 saídas por ano;
- Em saída temporária as pessoas serão monitoradas durante 24 horas por dia, todos os dias enquanto perdurar a medida.

5.1.4. Medida Cautelar

$$Q3 = 700 \times 365 = 255.500$$

Onde:

- 700 é o número estimado de pessoas em medida cautelar que poderão ser monitoradas;
- 365 é o número de dias de monitoramento / ano;
- Em medida cautelar as pessoas serão monitoradas durante 24 horas por dia, todos os dias enquanto perdurar a medida.





6. Pagamentos

6.1. Os pagamentos serão mensais e corresponderão à quantidade de UnM efetivamente consumidas no período, validada pela SAP e descontadas eventuais glosas contratuais.

7. Legislação Específica

7.1. Lei Federal nº 12.258, de 15 de junho de 2010, Decreto nº 7.627, de 24 de novembro de 2011, Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) e Decreto Estadual nº 12.906/08.

8. Escopo

- 8.1. A prestação de serviços abrangerá:
 - 8.1.1. O monitoramento remoto e simultâneo das pessoas pertencentes ao público-alvo (item 2 deste Termo de Referência), com o registro, transmissão e armazenamento de sua localização em intervalos de tempo regulares e parametrizáveis, utilizando-se de meios técnicos que permitam verificar o trajeto percorrido e sua presença ou ausência em determinado local e período, enquanto perdurar a medida determinante de seu monitoramento, limitado à vigência do contrato;
 - 8.1.2. A disponibilização e operação, pela Contratada, de toda a infraestrutura para coleta, processamento e armazenamento das informações relativas ao monitoramento das pessoas monitoradas, de forma segura, em suas instalações, com pessoal especializado e sistemas adaptados às necessidades da SAP;





- 8.1.3. A disponibilização de material didático e a aplicação de treinamento para os funcionários indicados pela SAP;
- 8.1.4. Suporte técnico em regime 24 x 7;
- 8.1.5. Operação assistida;
- 8.1.6. A disponibilização de funcionalidades para gestão dos serviços e acompanhamento do monitoramento em tempo real pela SAP e/ou por outro organismo que venha a ser autorizado pela mesma;
- 8.1.7. A disponibilização, sem ônus adicional para Contratante, dos dispositivos eletrônicos de monitoramento que serão anexados ao tornozelo, juntamente com todos os acessórios e ferramentas necessárias para sua instalação, uso e desinstalação;
- 8.1.8. A instalação e desinstalação do equipamento no tornozelo da pessoa monitorada será realizada por servidores da SAP;
- 8.1.9. Os serviços de coleta dos dispositivos sem condições de operação, sua manutenção corretiva e a devolução ou reposição desses dispositivos nos locais determinados neste Termo de Referência;
- 8.1.10. A substituição ou reposição, sem ônus adicional para a Contratante, de dispositivos requisitados pelo Poder Judiciário para composição de processos judiciais ou extraviados pelas pessoas monitoradas ou danificados sem condições de recuperação.





9. Quantidade de dispositivos

- 9.1. A prestação de serviços inclui o fornecimento de 8800 (oito mil e oitocentas) tornozeleiras eletrônicas, com seus acessórios;
 - 9.1.1. Nessa quantidade estão considerados 8000 (oito mil) tornozeleiras para uso por demanda, acrescidas de 10% (dez por cento), a título de reserva técnica, que será utilizada para reposição de dispositivos retirados para manutenção ou extraviados;
- 9.2. A quantidade de dispositivos a ser retirada para manutenção/substituição não estará limitada ao quantitativo da reserva técnica;
- 9.3. A Contratada será responsável pela manutenção dos dispositivos e de sua reposição quando necessário, de forma a manter disponíveis essas mesmas quantidades durante o período de vigência do contrato (somando-se os dispositivos em estoque na SAP, os dispositivos em uso pelos monitorados e os dispositivos em manutenção);
- 9.4. O fornecimento dos dispositivos eletrônicos de monitoramento abrange todos os componentes necessários tais como, mas não se limitando a: tornozeleiras; baterias e seus carregadores; cintas de fixação, pinos ou travas de fixação quando necessários e ferramentas específicas, em quantidades suficientes para atendimento ao objeto do contrato;
- 9.5. Nos casos em que for necessário a retirada do dispositivo para manutenção ou sua substituição, a Contratada deverá recompor a

MJ



reserva técnica em até **15 (quinze) dias corridos,** contados da notificação da ocorrência pela SAP.

10. Requisitos mínimos com atendimento obrigatório

10.1. Infraestrutura tecnológica e de servicos

10.1.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deve valer-se de:

10.1.2. Central de Suporte Técnico:

10.1.2.1. Atuando em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por día, sete días por semana), inclusive feriados;

10.1.3. Data Centers principal e backup

- 10.1.3.1. Instalados em locais distintos, de forma a eliminar o risco de acometimento de eventos graves, tais como incêndios, allagamentos e desabamentos, em ambos simultaneamente, principais e backup;
- 10.1.3.2. Com gerenciamento de acesso às instalações mediante uso de identificação biométrica, senha de acesso ou outro meio de identificação segura com eficácia comprovada;
- 10.1.3.3. Sistemas de controle, registro de acessos e CFTV com imagens que deverão ser armazenados minimamente pela vigência do contrato;
- 10.1.3.4. Sistema de alarmes e/ou de vigilância eletrônica dotado de funcionalidades que permitam programar e assegurar o envio de mensagens de alarme a estações de gerenciamento remotas prédefinidas e/ou telefones celulares de responsáveis

D



pelo monitoramento na ocorrência de evento que acarrete a necessidade da ativação de Plano de Contingência previamente estabelecido;

- 10.1.3.5. Sistema de Climatização;
- 10.1.3.6. Rede elétrica estabilizada;
- 10.1.3.7. Sistema No Break;
- 10.1.3.8. Sistema de prevenção e combate a incêndios;
- 10.1.3.9. Sistema automático de alarme sonoro;

10.1.4. Planos de contingência para:

- 10.1.4.1. Indisponibilidade do Data Center;
- 10.1.4.2. Redundância dos principais serviços, equipamentos, instalações e componentes tecnológicos, incluindo links de internet e sistemática de backups, para garantir a disponibilidade dos requisitos essenciais ao monitoramento;

10.1.5. Segurança e Sigilo de Dados e Informações

- 10.1.5.1. O acesso aos sistemas deve ocorrer unicamente por servidores autorizados pela SAP e pelos operadores da Central de Suporte Técnico da Contratada, sempre mediante identificação por senhas, biometria ou outro método comprovadamente eficaz;
- 10.1.5.2. Somente servidores autorizados pela SAP poderão ter acesso aos dados pessoais das pessoas monitoradas. Entenda-se por dado pessoal todo





- aquele com potencial para permitir ao conhecedor identificar a pessoa monitorada;
- 10.1.5.3. Os sistemas deverão permitir o estabelecimento de perfis com diferentes níveis de acesso aos dados e informações;
- 10.1.5.4. Todos os dados gerados em decorrência da prestação dos serviços serão de propriedade da SAP;
- 10.1.5.5. A Contratada não poderá, em hipótese nenhuma, ceder a outrem as informações a que tenha acesso em função da execução dos serviços, ou utilizá-las para qualquer outro fim que não seja a execução do objeto contratado;
- 10.1.5.6. Qualquer violação da integridade e segurança da informação sujeitará a Contratada e seus agentes às penas previstas na legislação em vigor.

10.2. Características da solução com atendimento obrigatório

- 10.2.1. Os dispositivos eletrônicos de monitoramento deverão, minimamente:
 - 10.2.1.1. Ser homologados pela ANATEL, com certificação vigente;
 - 10.2.1.2. Ser fornecidos com todos os acessórios necessários para instalação, uso e desinstalação;
 - 10.2.1.3. Ser novos e sem uso anterior (os fornecidos nos lotes previstos na implantação), e deverão ser entregues





lacrados, em embalagens individuais, previamente cadastrados no sistema, configurados e prontos para uso;

- 10.2.1.4. Todas as tornozeleiras fornecidas na implantação do sistema deverão ser do mesmo fabricante, modelo e tecnologia que os apresentados na proposta comercial. Nos casos de reposição por danos irreparáveis, extravio ou outros, quando não for possível a reposição por equipamentos de mesmo fabricante, e desde que devidamente justificado, será admitida a substituição por dispositivo de outro fabricante desde que atenda os mesmos requisitos e com a mesma especificação técnica do produto anterior, e desde que seja aprovado pela Contratante;
- 10.2.1.5.Ser confeccionados em material com resistência adequada para o uso diário, hipoalergênico, resistente a quedas de, no mínimo, 1,5 metros, e à água até 02 metros de profundidade, anatomicamente confortáveis, discretos e ergonômicos, sem oferecer riscos à saúde e integridade física do usuário, e não devem possuir antenas externas. (Para comprovação de material hipoalergênico e resistência a quedas, apresentar documentação técnica com a informação certificações de organismos idôneos: Para resistência à água apresentar certificação IP68);
- 10.2.1.6. Possuir cinta de fixação que permita o ajuste ao diâmetro do tornozelo da pessoa monitorada, construído de forma a acusar qualquer tentativa de rompimento ou violação, com geração automática de alarme em tempo real ao Centro





- **de Controle e Operações Penitenciarias CECOP**, setor responsável pelo monitoramento;
- 10.2.1.7. As cintas de fixação deverão conter, em sua construção, fibras óticas que permitam detectar e acusar qualquer violação;
- 10.2.1.8. Possuir peso máximo de 200 (duzentos) gramas, incluindo baterias, e de 370 (trezentos e setenta) gramas quando utilizando carregador portátil;
- 10.2.1.9. Utilizar-se de, no mínimo, 02 (duas) operadoras de telefonia móvel celular distintas, com tecnologia 4G ou superior, para a transmissão da localização ao Data Center, realizando automaticamente a reconfiguração para tecnologia disponível quando a característica da região assim o exigir;
- 10.2.1.10. Sua estrutura deverá garantir que a pessoa monitorada não tenha acesso aos SIM cards;
- 10.2.1.11. Possuir a capacidade de alternar automaticamente entre as operadoras de telefonia, buscando a melhor qualidade de sinal na região em que transita a pessoa monitorada;
- 10.2.1.12.Em se detectando quedas frequentes de comunicação em determinada região, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias para saneamento do problema, incluindo, quando for o caso, a substituição dos SIM cards por outros de operadoras com melhor sinal na região;
- 10.2.1.13. Prover capacidade para armazenar as posições coletadas em um período mínimo de 24 horas, para o caso de quedas da comunicação com o Data Center. Essas





posições armazenadas no dispositivo deverão ser imediatamente transmitidas ao ser reestabelecida a comunicação, sem prejuízo à qualidade do serviço de monitoramento;

- 10.2.1.14. Esta exigência refere-se unicamente a um plano de contingência, não implicando que a SAP admitirá como normalidade a falta de comunicação entre dispositivo e Data Center. A Contratada deverá observar os níveis de serviços constantes em item próprio deste Termo de Referência;
- 10.2.1.15. Prover capacidade que permita à pessoa monitorada receber avisos luminosos, vibratórios e/ou sonoros, automáticos ou comandados remotamente pelo Centro de Controle de Operações Penitenciárias – CECOP, sobre as situações de alarme;
- 10.2.1.16. Ser alimentados por bateria (s) com vida útil mínima de 12 meses, com autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com tempo de recarga total não superior a 04 (quatro) horas. Baterias que perderem essas características no prazo de vigência do contrato deverão ser substituídas sem custo adicional à SAP;
 - 10.2.1.16.1. O dispositivo de recarga da bateria deverá possuir seleção automática de voltagem;
- 10.2.1.17. Ser acompanhados por sistema de carregamento de bateria que permita mobilidade à pessoa monitorada





sem que a tornozeleira necessite, obrigatoriamente, ficar conectada à tomada elétrica;

- 10.2.1.17.1. A tornozeleira deve assegurar condições para que o monitoramento permaneça efetivo no período de recarga;
- 10.2.1.18. Possuir funcionalidade de auto teste que demonstre, no momento da instalação, que o mesmo se encontra em perfeito estado de funcionamento.

10.3. Solução de software

- 10.3.1. A solução de software deverá, minimamente:
 - 10.3.1.1. Capturar os dados de localização do monitorado utilizando tecnologia de geolocalização (GPS);
 - 10.3.1.2. Ser dotada de tecnologia alternativa para localização da pessoa monitorada em caso de falta de sinal de GPS, como por exemplo, pela triangulação de ERBs;
 - 10.3.1.2.1. Não poderá ser exigido que a pessoa monitorada possua linha telefônica, móvel ou fixa, para seu monitoramento;
 - 10.3.1.3. Transmitir os dados de posicionamento em intervalos parametrizáveis, minimamente entre 10 e 30





segundos para captura e entre 20 e 60 segundos para transmissão;

- 10.3.1.4. Ter sua arquitetura voltada para Internet, acessível por meio de navegadores de uso gratuitos;
 - 10.3.1.4.1. Interfaces e mensagens deverão estar escritas em idioma português do Brasil;
- 10.3.1.5. Permitir a sincronização com o horário de verão brasileiro, quando válido;
- 10.3.1.6. Garantir o monitoramento simultâneo de, no mínimo, 6.500 (seis mil e quinhentas) pessoas;
- 10.3.1.7. Permitir visualizar em telas e monitores a posição e o trajeto percorrido pela pessoa monitorada, sobre mapas de arruamento com e sem imagens de satélite, com a identificação do equipamento e eventos;
- 10.3.1.8. Comportar informações cadastrais e de monitoramento de, no mínimo, 200.000 (duzentas mil) pessoas;
- 10.3.1.9. Suportar, com o desempenho adequado, no mínimo 200 (duzentos) acessos simultâneos, com autenticação segura dos usuários mediante o uso de identificação biométrica, login e senha, ou outro método comprovadamente eficaz;
 - 10.3.1.9.1. O acesso ao sistema de monitoramento deverá ser efetuado unicamente mediante o uso de logins e senhas, identificação biométrica ou outro sistema de identificação comprovadamente eficaz;
 - 10.3.1.9.2. Somente funcionários da SAP, ou outros por ela autorizados, poderão cadastrar e editar dados de monitorados, assim como ter acesso a consultas e





- relatórios que apresentem dados cadastrais que permitam identificar a pessoa monitorada;
- 10.3.1.9.3. Os funcionários da Contratada em hipótese alguma terão acesso a dados que os permitam identificar as pessoas monitoradas;
- 10.3.1.9.4. A aplicação deve garantir que tais funcionários tenham acesso exclusivamente a um código identificador (ID), gerado automaticamente pela solução ofertada, referente ao dispositivo que esteja sendo utilizado pelo monitorado;
- 10.3.1.10. Assegurar a integridade dos dados e informações, impedindo cadastramento em duplicidade;
- 10.3.1.11. Garantir que correções pós-cadastramento somente sejam permitidas a servidores devidamente autorizados pela SAP. O sistema deverá preservar minimamente o dado antigo, a data de atualização e o responsável pela alteração, para efeitos de auditoria;
- 10.3.1.12. Prover consultas e recuperação das informações utilizando-se de métodos de pesquisa fonética, de forma a tornar transparentes as diferenças de grafia porventura existentes;
- 10.3.1.13. Permitir a demarcação, diretamente nos mapas virtuais de arruamento e por meio de informação das coordenadas, de áreas geográficas em que a pessoa





monitorada está autorizada ou proibida de atravessar ou obrigada a permanecer em horários pré-determinados;

- 10.3.1.14. Permitir a classificação dos alarmes por graus de severidade, que devem ser refletidos nas interfaces do sistema de monitoramento;
- **10.3.1.15.** Gerar alarmes ao Centro de Controle e Operações Penitenciarias CECOP, minimamente quando:
 - 10.3.1.15.1. For detectada transgressão das regras determinadas para o monitoramento eletrônico;
 - 10.3.1.15.2. Houver interrupção do monitoramento por qualquer motivo;
 - 10.3.1.15.3. Quando houver violação do dispositivo ou da cinta de fixação.
- 10.3.1.16. Permitir o restabelecimento remoto da condição normal do dispositivo após a resolução do alerta, sem a necessidade de ajustes diretamente no dispositivo em posse do monitorado, exceto, quando envolver danos à cinta de fixação ou ao próprio dispositivo;
- **10.3.1.17.** Armazenar as ocorrências de alarmes juntamente com o descritivo das situações que os causaram;
- 10.3.1.18. Disponibilizar o acesso seguro e criptografado (protocolo HTTPS) para a SAP e por qualquer outro organismo por ela autorizado ao sistema de monitoramento, incluindo as telas utilizadas pelo CECOP, e a base de dados históricos alimentados pelo sistema

20



para consultas e análises diversas, sempre considerando o perfil do usuário e as respectivas autorizações;

- 10.3.1.19. Preservar todos os dados relativos ao monitoramento, minimamente pelo prazo de vigência do contrato. Ao final do contrato ou quando solicitado, a Contratada deverá fornecer à SAP, em arquivos criptografados gravados em mídia e/ou transmitidos de forma segura, cópia de todos os dados e informações geradas pelo sistema de monitoramento no período de vigência do contrato;
- 10.3.1.20. Quando for necessário o uso de softwares específicos para acesso e leitura desses arquivos, a Contratada deverá fornecê-los em caráter definitivo e instalá-los em, no mínimo, 02 (dois) equipamentos da SAP, em locais por ela indicados no Município de São Paulo, sem ônus adicional e com as respectivas licenças de uso em nome da SAP, com garantia e suporte técnico por, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 10.3.1.21. Permitir customizações nas interfaces, quando necessárias para uso da SAP, tais como inclusão e renomeação de campos;
- **10.3.1.22.** Permitir a geração de relatórios customizados em função das necessidades da SAP;
- 10.3.1.23. Possuir funções de Auditoria para verificação da responsabilidade pela execução de tarefas operacionais, tais como o acesso e alteração de informações e arquivos, e reconfiguração de software;
 - 10.13.1.24.Possuir rotinas de autodiagnostico que permitam detectar e informar aos operadores eventuais falhas no Av. Gal. Ataliba Leonel, 556 |Santana| |CEP 02033-000 | |São Paulo, SP Fone: (11) 3206-4700





funcionamento da solução, tanto de software como de hardware. As falhas deverão ser registradas associadas a local, data, horário e operador;

- 10.3.1.25.Possuir subsistemas integrados para Gestão de ativos, com funcionalidades para:
 - 10.3.1.25.1. Cadastrar e pesquisar recebimento dos equipamentos pela SAP e verificação do précadastramento feito pela Contratada;
 - 10.3.1.25.2. Cadastrar e pesquisar localização de equipamentos, ferramentas e materiais no estoque da SAP;
 - 10.3.1.25.3. Registrar problemas verificados com os equipamentos, tais como avarias, reparos, substituições, devoluções, extravio, roubo e destruição;
 - 10.3.1.25.4. Registrar todos os conjuntos de dispositivos, seus respectivos componentes e quantidades, tais como: Baterias e seus carregadores; Tornozeleiras; Módulos de comunicação portáveis; Alicates; Sacadores; Cintas de fixação; Pinos e Travas de fixação;
 - 10.3.1.25.5. Realizar inventário dos equipamentos sob a responsabilidade da SAP, a qualquer tempo,

MS



geral e por localidade, indicando inclusive quantidade de equipamentos encaminhados para manutenção;

- 10.3.1.25.6. Consultar histórico de utilização dos equipamentos por cada monitorado;
- 10.3.1.25.7.Registrar e consultar perdas, avarias, problemas de fabricação dos equipamentos ou outras situações que possam dar motivo a manutenções, substituições ou reposições;
- 10.3.1.25.8. Permitir a configuração remota das regras para monitoramento, determinadas em medida judicial;
- 10.3.1.26. Permitir o cadastramento do período de monitoramento, com indicação de data de início, com e sem data de encerramento; 10.3.1.27. Prover ferramenta para comunicação online (chat) entre os diversos operadores e usuários autorizados da SAP. As mensagens trocadas deverão ser armazenadas pelo período de vigência do contrato;
- 10.3.1.28. Permitir o cadastramento de usuários autorizados pela SAP, minimamente com os seguintes perfis:
 - 10.3.1.28.1. Sem acesso a qualquer operação de cadastramento ou alteração de dados e com acesso geral e ilimitado às informações e relatórios disponibilizados pelo sistema;
 - 10.3.1.28.2. Sem acesso a qualquer operação de cadastramento ou alteração de dados e com acesso às



informações e relatórios disponibilizados pelo sistema relativo a uma região específica compatível com as Coordenadorias da SAP;

10.3.1.28.3. Sem acesso a qualquer operação de cadastramento ou alteração de dados e com acesso às informações e relatórios disponibilizados pelo sistema relativo a uma Unidade Prisional específica;

10.3.1.28.4. Com acesso às informações e relatórios disponibilizados pelo sistema relativos a uma Unidade Prisional específica e às operações de cadastramento e alterações de dados locais, de sua alçada específica.

10.3.1.29. Permitir o cadastramento de pontos de interesse sobre o mapa digital de arruamento, além de já conter previamente os seguintes:





- 10.3.1.29.1. Escolas, Creches e Universidades;
- 10.3.1.29.2. Estabelecimentos prisionais, delegacias e postos policiais;
- 10.3.1.29.3. Sedes de órgãos públicos;
- 10.3.1.29.4. Hospitais e Prontos Socorros;
- 10.3.1.29.5. Instituições Bancárias;
- 10.3.1.29.6. Terminais de transporte público;
- 10.3.1.29.7. Armazenar e possibilitar o resgate do registro histórico de todos os acessos e operações realizadas no sistema, para fins de auditoria;
- 10.3.1.30. Possibilitar o bloqueio automático de acessos de usuários ao sistema após prazos pré-estabelecidos;
- 10.3.1.31. Funcionalidades extras disponíveis na solução proposta e que forem consideradas pela SAP incompatíveis com os serviços a serem prestados deverão ser obrigatoriamente bloqueadas. Havendo atualização tecnológica, a Contratada poderá implementá-la na solução em uso pela SAP, desde que por ela devidamente aprovada. 10.3.1.32. Nos casos dos dispositivos eletrônicos, a nova versão deverá ter homologação da ANATEL, e oferecer os mesmos níveis de qualidade e funcionalidade exigidos da versão inicialmente implantada.

_jyl)



10.4. Relatórios de Gestão

- 10.4.1. A solução de software deverá, minimamente:
 - 10.4.1.1. Permitir a emissão de relatórios analíticos e gerenciais e painel visualização customizáveis, atualizados em tempo real, com informações estatísticas do monitoramento;
 - 10.4.1.1. Relatórios e customizações requisitadas pela SAP na fase de levantamento de necessidades deverão estar prontos para a fase de homologação da solução prevista no cronograma de implantação;
 - 10.4.1.2. Disponibilizar, em tempo real, relatórios e/ou consultas que permitam verificar:
 - 10.4.1.2.1. O posicionamento de um determinado monitorado, de um grupo específico ou de todos os monitorados ativos em um determinado período de tempo;
 - 10.4.1.2.2. Os dispositivos que se encontram se determinado encontravam em um local em determinado período de tempo, através das coordenadas de sua localização com apresentação visual ao operador sobre mapas de arruamento;
 - 10.4.1.2.3. O deslocamento de um monitorado específico durante um período de tempo determinado, indicando o intervalo de tempo entre cada posição e a anterior,





- com apresentação visual ao operador sobre mapas de arruamento;
- 10.4.1.2.4. Datas, horários e responsáveis pela ativação/desativação dos dispositivos no sistema;
- 10.4.1.2.5. Equipamentos em estoque em condições de uso;
- 10.4.1.2.6. Equipamentos em poder da SAP sem condições de uso;
- 10.4.1.2.7. Equipamentos em uso, indexado pela identificação/nome do monitorado;
- 10.4.1.2.8. Dispositivos devolvidos à SAP pelos monitorados no retorno das saídas, indexado pela identificação/nome do monitorado;
- 10.4.1.2.9. Equipamentos em poder da SAP, totalizando a quantidade de equipamentos em condições de uso, quantidade de equipamentos retirados para manutenção/substituição no período, quantidade de equipamentos em uso no momento;
- 10.4.1.2.10. Equipamentos e Acessórios substituídos, por tipo;
- 10.4.1.2.11. Equipamentos reparados e devolvidos à Unidade de Origem;
- 10.4.1.2.12. Equipamentos enviados para reparo e devolvidos sem constatação de defeito (Quantidades





por Unidade Prisional, Coordenadoria Regional e Total);

10.4.1.2.13. Principais ocorrências registradas no período;

10.4.1.2.14. Quantidade de equipamentos danificados, extraviados e retidos no período;

11. Manutenção de dispositivos

- 11.1. A prestação de serviços incluirá a manutenção, por toda a vigência do contrato, dos dispositivos eletrônicos e acessórios que se tornarem inoperantes ou que apresentem falha na operação, bem como a reposição, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 11.2. Um técnico da Contratada deverá comparecer quinzenalmente às Coordenadorias com o objetivo de realizar vistorias prévias e, quando possível, manutenções simples nos dispositivos e acessórios enviados pelas Unidades Prisionais, bem como, para a retirada para conserto ou substituição daquele cuja manutenção não foi possível no local;
- 11.3. Caberá à Contratada a reposição/devolução dos equipamentos em perfeitas condições de uso em até 15 (quinze) dias corridos contados da retirada, diretamente nas Coordenadorias Regionais de onde foram retirados;
- 11.4. Os equipamentos e componentes para manutenção somente poderão ser retirados por pessoas previamente informadas à SAP pela Contratada.





12. Operação Assistida

- 12.1. A Contratada deverá indicar profissionais do seu quadro de funcionários com experiência no uso da solução (hardware e software), sendo 01 (um) para cada Coordenadoria Regional e o CECOP, para suporte presencial e remoto aos operadores da SAP.
- 12.2. Essa equipe atuará em regime 24 x 7, inclusive em feriados, durante o período de operação assistida, que terá duração de 35 dias corridos;
- 12.3. A Contratada deverá informar meios de contato individuais e personalizados, tais como telefone corporativo, telefone celular e e-mail do (s) profissional (is) indicado (s), de modo a garantir o atendimento emergencial e prioritário;
- 12.4. Nos casos em que a consulta não puder ser resolvida de maneira remota, o profissional alocado pela Contratada, deverá comparecer à unidade que realizou a consulta para solução do problema;

13. Suporte Técnico

13.1. Posteriormente à operação assistida e durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto, via telefone e por e-mail (ou presencial, quando o caso assim requerer), relativo ao uso da solução de software e/ou dos dispositivos eletrônicos e seus acessórios, através de sua equipe de suporte, em regime 24 x 7, inclusive nos feriados.

14. Níveis de Serviço

14.1. Os indicadores abaixo, assim como os demais explicitados em outros itens deste Termo de Referência, visam garantir a Av. Gal. Ataliba Leonel, 556 |Santana| |CEP 02033-000 | |São Paulo, SP Fone: (11) 3206-4700



qualidade do serviço prestado tendo em vista a criticidade do tema. O não atendimento sujeita a contratada a penalizações dispostas em contrato e/ou outros instrumentos nele informados, sem prejuízo de outras penalizações eventualmente previstas:

- Indisponibilidade do Data Center por período maior que 15 (quinze) minutos por mês;
- 14.1.2. Faita generalizada de comunicação entre o Centro de Controle e Operações Penitenciarias - CECOP e os dispositivos monitorados por período superior a 15 (quinze) minutos por mês;
- 14.1.3. Indisponibilidade do Call Center por período superior a 15 (quinze) minutos por mês;
- 14.1.4. Falhas relacionadas ao software inviabilizando a continuidade do monitoramento das pessoas não solucionados em até 1 (uma) hora após abertura de chamado;
- 14.1.5. Tempo de retorno para os usuários pelo Suporte Técnico, ainda que sem resposta definitiva. Máximo de 30 minutos após a abertura do chamado. O Suporte Técnico deverá informar o prazo para resolução;

15. Treinamento

15.1. A prestação de serviços incluirá o fornecimento pela Contratada de treinamentos para operadores e analistas, de forma presencial, com todo o material didático necessário, para capacitação dos funcionários indicados pela SAP, os quais serão os responsáveis



pelos procedimentos pertinentes ao serviço de monitoramento naquilo que for competência da Contratante;

15.2. Treinamentos para operadores:

15.2.1. Deverão ser realizados nas sedes das Coordenadorias Regionais, sendo até 04 turmas por Coordenadoria em datas distintas. Cada turma contará com até 20 participantes, com duração máxima de 02 dias úteis em período integral.

15.3. Treinamento para Analistas do CECOP:

- 15.3.1.Deverá ser realizado na sede da SAP, em até 04 turmas com até 10 servidores cada, com duração mínima de 02 (dois) dias úteis em período integral;
- 15.4. A SAP avaliará a qualidade do conteúdo do curso em relação às necessidades dos serviços por meio do CECOP;
- 15.5. Caberá à SAP determinar os treinandos, inscrevê-los e disponibilizar computadores e links de internet para acesso aos módulos de treinamento;
- 15.6. A Contratada deverá aplicar testes de assimilação dos treinandos, concedendo certificado ao servidor que obtiver aproveitamento superior a 80%;
- 15.7. Devido à rotatividade de funcionários da SAP que operarão o sistema, **a cada 10 meses**, a Contratada deverá realizar





treinamentos para reciclagem de conhecimentos, nas mesmas condições do treinamento inicial;

- 15.8. O conteúdo do curso deverá contemplar, no mínimo, conceitos e ações práticas referentes à:
 - 15.8.1. Instalação/desinstalação e ativação/desativação dos dispositivos eletrônicos;
 - 15.8.2. Controle de materiais e equipamentos tais como: recebimento, entrada e saída do estoque, avaliação básica de avarias e aspectos relevantes a considerar para envio para manutenção, consertos, perdas, reposições, controle de acessórios; etc;
 - 15.8.3. Conhecimento sobre as operações básicas que serão realizadas nas Unidades Prisionais e sobre as funcionalidades do sistema diretamente relacionadas ao acompanhamento do monitoramento, ao cadastramento dos monitorados, e ao cadastramento das regras de monitoramento às quais a pessoa foi submetida pela decisão judicial;
 - 15.8.4. Conhecimentos que lhes permita extrair e analisar relatórios eventuais e dashboards com informações relativas ao monitoramento, com e sem cruzamento de dados;

16. Relatório detalhado com a descrição da solução

- 16.1. Concomitantemente à assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar relatório contendo:
 - 16.1.1. Comprovação, mediante apresentação de certificações e/ou outros documentos, tais como cópias de contratos e

M



documentos técnicos, de que atende aos requisitos relativos às instalações do Call Center e Data Centers.

- 16.1.1.1. A SAP se reserva o direito de, persistindo dúvidas, proceder a diligências para a comprovação do atendimento aos requisitos;
- 16.1.2. Toda a infraestrutura que será utilizada para a prestação dos serviços de monitoramento, incluindo informações que definam de forma completa e inequívoca as características e especificações dos principais componentes de hardware, software, tecnologia e sistemas que integrarão a infraestrutura.
- 16.1.3. Características detalhadas e localização dos Datacenters (principal e backup) onde estarão instalados os componentes tecnológicos principais da Infraestrutura que a Contratada deverá utilizar para a prestação de serviços;
- 16.1.4. Características gerais e premissas adotadas pelo sistema concebido para a Prestação de Serviços de monitoramento, tais como: Infraestrutura de Telecomunicações, Hardware (Servidores, Armazenamento, Redes, Segurança) e Software (Base cartográfica, Gerenciadores de infraestrutura Gerenciadores de Bancos de Dados, Segurança, Sistemas Operacionais, principais funcionalidades dos sistemas de informação, consultas, pesquisas, relatórios);
- 16.1.5. Descrição do processo de monitoramento;
- 16.1.6. Descrição das funcionalidades do sistema que proporcionarão condições para que a SAP proceda ao acompanhamento do

11-



- monitoramento e as auditorias indispensáveis, assegurando a confiabilidade do processo como um todo;
- 16.1.7. Principais alarmes gerados pelo sistema, explicando os níveis de severidade propostos para esses alarmes;
- 16.1.8. Descrição do processo de comunicação dos alertas do monitoramento às autoridades da SAP;
- 16.1.9. Aspectos do monitoramento que possam de alguma forma impactar a SAP ou os monitorados, como durabilidade dos equipamentos de monitoramento e seus componentes, potência dissipada pelos mesrnos, materiais constitutivos, ergonomia ou quaisquer outros assuntos relevantes;
- 16.1.10. Organograma da equipe responsável pela prestação dos serviços de monitoramento, incluindo, no mínimo, informações que definam de forma completa e inequívoca suas características e responsabilidades;
- 16.1.11. Conjuntos de ações a serem levadas a efeito, como, por exemplo, Plano de contingência para casos de indisponibilidade do Datacenter, Plano de contingência para indisponibilidade da comunicação com os módulos a serem monitorados e Plano de contingência para indisponibilidade do Call Center, a equipe responsável por essas ações, os equipamentos, sistemas, instalações, serviços e os respectivos tempos previstos para sua execução;
- 16.1.12. Plano de trabalho para a implantação do monitoramento e prestação dos serviços. Nele deverão estar expostos os fatores críticos e premissas de sucesso da implantação e suas dificuldades, assim como os riscos e os cuidados e procedimentos que a Licitante adotará para mitigá-los. O

A-



Plano de Trabalho deverá contemplar, considerando o macro cronograma proposto pela SAP, minimamente:

- 16.1.12.1. Matriz de responsabilidades;
- 16.1.12.2.Planejamento logístico;
- 16.1.12.3.Implantação;
- 16.1.12.4.Especificação dos níveis de acesso ao sistema pelos funcionários da Contratante para o monitoramento remoto de pessoas;
- 16.1.12.5. Cadastramento de usuários;
- 16.1.12.6. Configuração do sistema de monitoramento;
- 16.1.12.7.Distribuição e entrega dos equipamentos a monitorar.

17. Plano de Implantação

17.1. Entrega dos dispositivos

17.1.1. A Contratada deverá entregar os dispositivos de monitoramento especificados neste Termo de Referência, juntamente com as ferramentas e materiais para instalação nas pessoas que serão monitoradas, nos prazos estabelecidos no cronograma de trabalho, diretamente nas sedes das Coordenadorias Regionais, nas quantidades abaixo indicados:





		DISTRI	BUIÇÃO								
TORNOZELEIRAS											
COORDENADORIAS	18 ENTREC	A (2500)	2ª ENTREG	A (3000)	3º ENTREG	TOTALS = (A + B + C)					
	PARA USO (A)	reserva	PARA USO (8)	reserva	PARA USO (C)	reserva					
CRC - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado Rod. Campinas/Monte mor Km 4,5 Nova Boa Vista - Campinas - SP	700	70	900	90	650	65	2.250				
COREVALI – Coordenadoria de Unidades Prisionais do Vale do Paraíba e Litoral Av. Amador Bueno da Veiga, 450 –Taubaté	350	35	450	45	700	70	1.500				
COREMETRO – Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo Av. Gal. Ataliba Leonel, 656, São Paulo/SP	350	35	350	35	500	50	1.200				
CRN - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado Estrada Vicinal Pref. Aníbal Haman, Km 6 - Aeroporto - Pirajuí - SP	700	70	800	80	950	95	2,450				
CROESTE – Coordenadoria da Região Oeste do Estado Av. Antonio Marquês, s/nº- Presidente Venceslau – SP	400	40	500	50	500	50	1.400				
TOTAIS	2.5	500	3.0	000	3.	300	8.800				

17.1.2. A critério da Contratante, em função de necessidades operacionais os dispositivos poderão ser redistribuídos entre as Coordenadorias. Nesse caso, a SAP será responsável pelo transporte e ajustes de cadastro no sistema de gestão disponibilizado pela Contratada.

18. Cronograma

18.1. A planilha abaixo representa o cronograma do projeto. Em tempo de planejamento a distribuição de atividades no período poderá ser

MS



alterada, desde que acordado com a SAP, e sem prejuízos ao prazo de implantação:

ATTVIDADES				SEMANAS														
GIA MADES	81	S2	53	54	55	S6	87	S8	S9	S10	S11	S12	S13	S14 S1	S15	S16	S17	S18
Assinatura do Contrato - Reunião Inicial de planejamento		1. 1		100			1	ľ				\prec				Ħ,		
Levantamento das necessidade de customização					H													
Customização da solução				1		1	Ш	(-6)						W				
Apresentação da solução customizada																		
Disponibilização de massa de dados para testes					1			3								1	11.5	
Carregamento base de dados para testes									Ģ.							ī		
Homologação													ĬI.					
Emissão do Termo de homologação			7								-	1.0						Ĭ.
Cadastramento de Usuários		-																
Disponibilização do modelo e conteúdo do treinamento		أمدرا																
Avaliação do modelo e conteúdo do treinamento		ĮĮ.			L													
Execução do treinamento												E.		1				
Emissão do Termo de Aceite do Treinamento					B			7,	11	1								
1ª Entrega nas Coordenadorias - (2500)						R												
Emissão do Termo de Aceite dos dispositivos - 1º entrega				1				7						М				
Operação Assistida																		
Emissão do Termo de Aceite - Operação Assistida				21	1-										5.1			
2ª Entrega nas Coordenadorias - (3000)																		
Emissão do Termo de Aceite dos dispositivos - 2ª entrega											\subseteq							
3ª Entrega nas Coordenadorias - (3300)																		
Emissão do Termo de Aceite dos dispositivos - 3ª entrega																		
Aceite Final				1	7.7										=1			
Operação normal													-					

19. Termos de Aceite

- 19.1. Em até 5 (cinco) dias corridos, contados do final de cada fase a SAP emitirá um termo de aceite parcial, conforme consta no cronograma:
 - 19.1.1. Os Termos de Aceite pelo recebimento dos dispositivos eletrônicos serão emitidos pelas Coordenadorias Regionais imediatamente após a conferência dos equipamentos entregues. Para fins de planejamento, a Contratada deverá



comunicar à SAP, com antecipação mínima de 24 horas, sobre a data e horário da entrega, com identificação do veículo e do funcionário portador;

- 19.1.2. A emissão dos Termos de Aceite referentes às fases de Homologação e Treinamento serão emitidos pelo CECOP;
- 19.1.3. A emissão dos Termos de Aceite referentes às fases de Homologação e Treinamento e o referente à primeira entrega de dispositivos é condição necessária e obrigatória para que se inicie o pagamento pelos serviços, cujo primeiro período de medição se iniciará concomitantemente ao início da Operação Assistida;
- 19.2. Não havendo o aceite de qualquer atividade por defeito, a atividade deverá ser refeita. A contagem do prazo para emissão do Termo será reiniciada e o cronograma revisado em conjunto com a SAP, sem prejuízo ao prazo final para implantação, exceto por concessão da Contratante;
- 19.3. Ao final de todas as fases, incluindo a entrega da quantidade total de equipamentos prevista neste Termo de Referência, será emitido o Termo de Aceite Final pelo CECOP.

19.4. Quanto ao Termo de Aceite da Operação Assistida:

- 19.4.1. Além de garantir a transferência de conhecimento aos funcionários da Contratante mediante suporte direto da Contratada, a fase objetiva também identificar eventuais falhas na solução;
- 19.4.2. Detectadas eventuais falhas nessa fase, o Termo de Aceite da Operação Assistida não será emitido até que todas





estejam sanadas. A Contratada terá até 30 dias corridos, contados da notificação para a regularização;

19.4.3. Findo o prazo estabelecido e com as falhas não sanadas, a Contratada ficará sujeita à aplicação de sanções a critério da Contratante, sempre com vistas ao bem do serviço público.

20. Medição dos Serviços

- 20.1. A Contratada deverá utilizar-se de ferramentas para gestão e controle da quantidade de UnM utilizadas por período, para confronto com os instrumentos de controle da SAP;
- 20.2. O primeiro período de medição para pagamento mensal terá início concomitantemente ao início da operação assistida, e terá como condição essencial a emissão dos Termos de Aceite previstos para emissão até aquele momento, conforme cronograma de implantação.

21. Critérios de Medição

- 21.1. O fator determinante da remuneração será a quantidade de UnM consumidas no período, que corresponderá à quantidade de dias nos quais as pessoas, estando estas fora da Unidade Prisional, foram efetivamente monitoradas, desde que o tempo total de efetivo monitoramento de cada pessoa no dia seja igual ou superior a 03 (três) horas.
- 21.2. Caso o tempo de efetivo monitoramento não atinja 03 (três) horas, o dia de monitoramento será desconsiderado para efeitos de Av. Gal. Ataliba Leonel, 556 (Santana) (CEP 02033-000) (São Paulo, SP Fone: (11) 3206-4700



medição, sem, entretanto, descartar a responsabilidade da Contratada pela inexecução dos serviços nessa fração de período em que o monitoramento continuou obrigatório;

21.3. Nos casos em que as pessoas monitoradas estejam eventualmente dentro das Unidades Prisionais, ainda que com os dispositivos ativos no sistema, esse período de permanência não será computado para efeitos de pagamento.

22. Cálculo da remuneração mensal

22.1. A apuração do valor mensal a ser pago dar-se-á mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Rm = [(Qm * Vm) - Gm]$$

Onde:

- Rm = Remuneração do mês (R\$);
- Qm = Quantidade total de UnM consumidas no período;
- Vm = Valor de 01 (uma) UnM
- Gm = Glosas eventuais

23. Responsabilidades Básicas da Contratada

23.1. A prestação dos serviços deverá atender, sob total responsabilidade da Contratada, a todos os dispositivos legais e normatizações brasileiras que regulamentam as atividades do seguimento, em especial as relativas à legalidade e regularidade da

Av. Gal. Ataliba Leonel, 556 [Santana] | CEP 02033-000 | | São Paulo, SP Fone: (11) 3206-4700 64



empresa, ao exercício profissional e à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;

- 23.2. Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas com transporte de equipamentos e qualquer outra decorrente da locomoção e alimentação de suas equipes para implantação da solução ofertada e para atendimento às demais condições contidas neste Anexo;
- 23.3. Ao final do contrato, não havendo renovação, a Contratada deverá retirar nas Coordenadorias Regionais, mediante agendamento, todos os dispositivos eletrônicos de monitoramento e seus acessórios;
- 23.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos relativos às licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços contratados;
- 23.5. Havendo atualização tecnológica, a Contratada deverá implementá-la na solução em uso, sem custo adicional para a Contratante e desde que por ela devidamente aprovada;
- 23.6. A Contratada deverá prever esforços para a integração da solução de monitoramento com sistema de segurança da SAP, via Web Services ou outra técnica que venha a ser aprovada pela SAP, após o período de operação assistida, com o objetivo de troca de informações desse sistema, em tempo real ou diário;
- 23.7. Caberá exclusivamente à Contratada qualquer comprovação relacionada aos serviços prestados, sempre que solicitado pelos serviços públicos de fiscalização ou, quando de caráter legítimo,





solicitada por fornecedores/distribuidores de componentes da solução;

23.8. Caso ocorram notificações e penalizações de qualquer natureza geradas à SAP em decorrência de qualquer anormalidade nos componentes da solução ou no fornecimento dos serviços, a

1.02



Contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no contrato;

24. Responsabilidades Básicas da SAP

- 24.1. Planejamento da alocação e utilização dos dispositivos de monitoramento e acessórios;
- 24.2. Estocagem dos equipamentos, ferramentas e materiais recebidos;
- 24.3. Distribuição dos dispositivos recebidos para as áreas responsáveis por sua guarda e utilização e pela atualização dos dados no sistema de controle do estoque;
- 24.4. Cadastramento, no sistema, das pessoas que serão monitoradas;
- 24.5. Cadastramento e atualização do sistema de monitoramento com as regras e parâmetros para monitoramento estabelecidos pela autoridade judicial;
- 24.6. Instalação dos equipamentos de monitoramento nos respectivos monitorados;
- 24.7. Execução de ações decorrentes das situações de alarmes identificadas pelo sistema e comunicadas à SAP pela Contratada, conforme protocolo previamente definido;
- 24.8. Verificação das quantidades de equipamentos extraviados e/ou danificados no mês e atualização do sistema de controle do estoque, com elaboração dos relatórios formais respectivos;
- 24.9. Identificação, entrega, recebimento e controle de equipamentos para manutenção, e respectiva atualização no sistema de controle de estoque;



- 24.10. Acompanhar através de relatórios, próprios ou emitidos pela solução, a quantidade de UnM consumidas no período;
- 24.11. Aprovar a medição apresentada pela Contratada para fins de faturamento.





APÊNDICE 1 DO ANEXO I MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal da

Contratada	
Contrataua	
A Contratada, inscrita no CNPJ sob o i	número
, com sede em, doravante de	signada
Signatário, neste ato representada por, inscrito(a) no CPI	F sob o
número,	
aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.	
 Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profission Contratada 	nais da
, inscrito(a) no CPF sob o número, do	ravante
designado(a) Signatário,	
aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo	

- 1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato CG nº 00/2023.
- 2. A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
- 3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.



- 4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
- 5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
- 6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
- 8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.
- 9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu:

			·		···								
Ε,	por	aceitar	todas	as	condições	е	as	obrigações	constantes	do	presente	Termo,	0
Si	gnata	ário assi	na o pr	ese	nte Termo.								
				_			_/ _	de	_ de				
													





ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO CG nº 05/2023

Processo SAP-PRC-2023/06407 / Processo SEI nº 006.00009419/2023-62

1. Preços e Condições Gerais da Proposta:

- 1.1. Declaramos, sob pena de desclassificação da proposta, que o produto e serviços ofertados a seguir, para participação nesta licitação, atendem a todas as específicações deste Edital.
- 1.2. A presente proposta está em R\$ e é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 1.3. Estamos cientes de todas as condições do Edital;
- 1.4. O objeto contratual terá a garantia prevista em contrato, sem exclusão daquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

	Unidade de Medida	Quantidade Mês (UnM)	Valor Unitário (UnM) (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Total 12 meses (1.778.200/UnM) (R\$)
Monitoramento eletrônico de pessoas	UnM	148.183	R\$	R\$	R\$

Obs: O valor a ser lançado no sistema BEC é o valor unitário da UnM.

Local, data nome e assinatura do Representante Legal

/_\



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4,1, DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:
RG no;CPF no:
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nom
empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico CG nº 05/2023, Processo r
SAP-PRC-2023/06407 / Processo SEI nº 006.00009419/2023-62:
a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refe
a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na form
do Decreto Estadual nº 42,911/1998;
o) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2
deste Edital;
:) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único o
artigo 117 da Constituição Estadual; e
l) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a nâ
disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da L
ederal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,					, portador do RG nº					е	
do	CPF		no			I.	representante	legal	do	licitante	
					(nome en	npre	sarial), interessad	do em pa	rticipar de	o Pregão	
Eletro	ônico	CG	no	05/2023,	Processo	na	SAP-PRC-2023/0	6407 /	Processo	SEI no	
006.0	00009	419/	/202	3-62, DEC i	LARO, sob	as	penas da Lei, esp	ecialment	te o artigo	299 do	
Códig	jo Per	ial B	rasil	eiro, que:							

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração



Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _						, porta	dor do I	RG nº		e
do	CPF	no				represen	tante	legal	do	licitante
				_ (nome	empres	<i>sarial</i>), int	eressad	o em par	ticipar o	do Pregão
Eletrá	nico	CG no	05/2023,	Process	io nº	SAP-PRC-	2023/0	6407 / I	Processo	SEI nº
006.0	0009	419/202	23-62, DE 0	CLARO,	sob as	penas d	la Lei,	o seu en	iquadrai	mento na
condi	ção de	Microe	mpresa ou	Empresa	de Ped	queno Por	te, nos	critérios p	revistos	no artigo
3º da	Lei C	omplen	nentar Fede	eral nº 12	23/2006	5, bem co	mo sua	não inclu	são nas	vedações
previ	stas n	o mesm	o diploma	legal.						
				_						
				(Local e	data).				
			(Nome	e/assinat	ura do	represent	ante leo	_ ual)		



ANEXO IV

RESOLUÇÃO SAP nº 077/2016

Edital de Pregão Eletrônico CG nº 05/2023

Processo SAP-PRC-2023/06407 / Processo SEI nº 006.00009419/2023-62

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei 10.520/02, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias, compreendendo a disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica, física, de hardware, de software, de telecomunicação e de serviços exigida para a efetiva prestação dos serviços, incluindo o fornecimento, manutenção e reposição de dispositivos eletrônicos de monitoramento (tornozeleiras) e seus acessórios.

O Secretário da Administração Penitenciária, nos termos do artigo 3º do Decreto 31.138, de 09/01/90, e suas alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se refere o artigo 7º da Lei federal 10.520/02, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução, exceto quando houver normatização específica.

Artigo 2º - O descumprimento das obrigações previstas no edital e no contrato ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

- I Recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como a não apresentação da documentação exigida para a celebração do contrato: multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- II Inexecução total do contrato: multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- III Indisponibilidade do Data Center por período maior que 15 (quinze) minutos por mês: multa de 0,01% sobre o valor total do contrato por hora ou fração;
- IV Falta generalizada de comunicação entre a Central de Monitoramento e os dispositivos monitorados por período superior a 15 (quinze) minutos por mês: multa de 0,01% sobre o valor total do contrato por hora ou fração;
- V Indisponibilidade do Call Center por período superior a 15 (quinze) minutos por mês:
 multa de 0,01% sobre o valor total do contrato por hora ou fração;
- VI Falhas relacionadas ao software inviabilizando a continuidade do monitoramento dos indivíduos não solucionados em até 1 (uma) hora após abertura de chamado: multa de 0,01% sobre o valor total do contrato por hora ou fração de atraso;
- VII O tempo de retorno para os questionamentos dos usuários da Contratante, ainda que sem resposta definitiva, superior a 30 (trinta) minutos: multa de 0,01% sobre o valor total do contrato por hora ou fração de atraso;
- VIII Não comparecimento do técnico da Contratada, em periodicidade semanal nas Coordenadorias: multa de 0,01% sobre o valor total do contrato por cada visita não realizada no prazo estabelecido;
- IX Não reposição/devolução dos equipamentos ou acessórios retirados para manutenção, em perfeitas condições de uso, em até 15 (quinze) dias: multa no valor de 1 UnM (unidade de monitoramento) por dia de atraso por cada equipamento não entregue;

j



- X O não atendimento do prazo definido para início da operação plena do serviço de monitoramento: multa de 0,01% sobre o valor total do contrato por dia de atraso;
- XI Descumprimento da cláusula décima sexta do contrato (cláusula de confidencialidade): multa de 10% sobre o valor total do contrato.
- Artigo 4º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.
- Artigo 5º Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.
- Artigo 6º As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.
- Artigo 7º As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, o instrumento convocatório de licitação e o contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias, compreendendo a disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica, física, de hardware, de software, de telecomunicação e de serviços exigida para a efetiva prestação dos serviços, incluindo o fornecimento, manutenção e reposição de dispositivos eletrônicos de monitoramento (tornozeleiras) e seus acessórios.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

14



ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO SAP-PRC-2023/06407 / Processo SEI nº 006.00009419/2023-62

PREGÃO ELETRÔNICO CG n.º 05/2023

CONTRATO CG n.º 00/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E XX, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS

O **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria da Administração** Penitenciária, doravante designada "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Senhor MAXIMIANO CÁSSIO SOARES, RG nº 10.179.597-X SSP/SP e CPF nº 040.238.868-23, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Decreto nº 46.623, de 21 de março de 2002, inscrita no CNPJ sob nº 96.291.141/0163-45, com sede Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, São Paulo, SP, CEP 02033-000, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XX, portador do RG nº XX e CPF nº XX, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento <u>a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de pessoas</u>, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO



O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 191, c/c o inciso II, do artigo 193, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

A execução dos serviços deverá ter início conforme itens 17 "Plano de Implantação" e 18 "cronograma" do Termo de Referência e nos locais indicados no mesmo Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada deverá entregar os dispositivos de monitoramento especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), juntamente com as ferramentas e materiais para instalação nas pessoas que serão monitoradas, nos prazos estabelecidos no cronograma de trabalho, diretamente nas sedes das Coordenadorias Regionais, nas quantidades abaixo indicados:





		DISTRI	BUIÇÃO					
	TORNOZELEIRAS							
COORDENADORIAS	1ª ENTREG	A (2500)	2ª ENTREGA (3000)		3ª ENTREGA (3300)		TOTALS = (A+B+C)	
	PARA USO (A)	reserva	PARA USO (B)	reserva	PARA USO (C)	reserva		
CRC - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado	700	70	900	90	650	65	2.250	
Rod, Campinas/Monte mor Km 4,5 Nova Boa Vista – Campinas – SP								
COREVALI – Coordenadoria de Unidades Prisionais do Vale do Paraíba e Litoral	350 350	35 35	450 350	45 35	700 500	70 50	1.500	
Av. Amador Bueno da Veiga, 450 -Taubaté								
COREMETRO — Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo Av. Gal. Ataliba Leonel, 656, São								
Paulo/SP								
CRN - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado	700	70	800	80	950	95	2.450	
Estrada Vicinal Pref. Anîbal Haman, Km 6 – Aeroporto – Pirajul – SP								
CROESTE – Coordenadoria da Região Oeste do Estado Av. Antonio Marquês, s/nº- Presidente Venceslau – SP	400	40	500	50	500	50	1.400	
TOTALS	2.5	i00	w 3.0	000	3.3	300	8.800	

PARÁGRAFO SEGUNDO

A critério da Contratante, em função de necessidades operacionais os dispositivos poderão ser redistribuídos entre as Coordenadorias. Nesse caso, a SAP será responsável pelo transporte e ajustes de cadastro no sistema de gestão disponibilizado pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prestação de serviços contratada inclui a manutenção, por toda a vigência do contrato, dos dispositivos eletrônicos e acessórios que se tornarem inoperantes ou que apresentem falha na operação, bem como a reposição, sem qualquer ônus para a Contratante, daqueles cujo conserto não seja possível, ou que tenham sido extraviados ou danificados pelo





indivíduo monitorado no período de monitoramento, ou que tenham sido solicitados pelo Poder Judiciário como elemento de prova em processos judiciais.

PARÁGRAFO QUARTO

Um técnico, devidamente autorizado, da Contratada deverá comparecer **quinzenalmente** às Coordenadorias com o objetivo de realizar vistorias prévias e possíveis manutenções simples nos dispositivos e acessórios enviados pelas Unidades Prisionais, bem como para a retirada para conserto ou substituição daquela cuja manutenção não foi possível no local.

PARÁGRAFO QUINTO

Caberá à Contratada a reposição/devolução dos equipamentos em perfeitas condições de uso em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da retirada, diretamente nas Coordenadorias das Unidades Prisionais. Os equipamentos e componentes para manutenção somente poderão ser retirados por pessoas previamente informadas à SAP pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até <u>90</u> (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO





Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA</u> CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- <u>I zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;</u>
- II designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a CONTRATANTE;
- III cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- <u>VI prestar à CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;</u>
- VII responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;





- VIII responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- <u>IX manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;</u>
- X substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela CONTRATANTE;
- XI arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da CONTRATANTE;
- XII apresentar, quando exigido pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- XIV obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e requiamentares aplicáveis;
- XV implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- XVI reexecutar os serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desaçordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis:
- XVII quardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVIII manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;





- XIX submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XX fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- XXI prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida:
- XXII A prestação dos serviços deverá atender, sob total responsabilidade da Contratada, a todos os dispositivos legais e normatizações brasileiras que regulamentam as atividades do seguimento, em especial as relativas à legalidade e regularidade da empresa, ao exercício profissional e à LGPD Lei Geral de Proteção de Dados;
- XXIII Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas com transporte de equipamentos e qualquer outra decorrente da locomoção e alimentação de suas equipes para implantação da solução ofertada e para atendimento às demais condições contidas no Anexo 1;
- XXIV Ao final do contrato, não havendo renovação, a Contratada deverá retirar nas Coordenadorias Regionais, mediante agendamento, todos os dispositivos eletrônicos de monitoramento e seus acessórios;
- XXV A Contratada deverá arcar com todos os custos relativos às licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços contratados;
- XXVI Havendo atualização tecnológica, a Contratada deverá implementá-la na solução em uso, sem custo adicional para a Contratante e desde que por ela devidamente aprovada;
- XXVII A Contratada deverá prever esforços para a integração da solução de monitoramento com sistema de segurança da SAP, via Web Services ou outra técnica que venha a ser aprovada pela SAP, após o período de operação assistida, com o objetivo de troca de informações desse sistema, em tempo real ou diário;
- XXVIII Caberá exclusivamente à Contratada qualquer comprovação relacionada aos serviços prestados, sempre que solicitado pelos serviços públicos de fiscalização ou, quando de caráter legítimo, solicitada por fornecedores/distribuidores de componentes da solução;
- XXIX Caso ocorram notificações e penalizações de qualquer natureza geradas à SAP em decorrência de qualquer anormalidade nos componentes da solução ou no fornecimento dos serviços, serão promovidas glosas contratuais à Contratada;
- XXX A Contratada oferecerá "Treinamento", conforme previsto no item 15 do Termo de Referência.





PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público:
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;





V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE</u>

À CONTRATANTE cabe:

- I exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução.
- V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- VI observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018");
- <u>VII Planejamento da aloçação e utilização dos dispositivos de monitoramento e acessórios:</u>
- <u>VIII Estocagem dos equipamentos, ferramentas e materiais recebidos;</u>
- IX Distribuição dos dispositivos recebidos para as áreas responsáveis por sua quarda e utilização e pela atualização dos dados no sistema de controle do estoque;
- X Cadastramento, no sistema, das pessoas que serão monitoradas;

16



- XI Cadastramento e atualização do sistema de monitoramento com as regras e parâmetros para monitoramento estabelecidos pela autoridade judicial;
- XII Instalação dos equipamentos de monitoramento nos respectivos monitorados;
- XIII Execução de ações decorrentes das situações de alarmes identificadas pelo sistema e comunicadas à SAP pela Contratada, conforme protocolo previamente definido;
- XIV Verificação das quantidades de equipamentos extraviados e/ou danificados no mês e atualização do sistema de controle do estoque, com elaboração dos relatórios formais respectivos;
- XV Identificação, entrega, recebimento e controle de equipamentos para manutenção, e respectiva atualização no sistema de controle de estoque;
- XVI Acompanhar através de relatórios, próprios ou emitidos pela solução, a quantidade de UnM (unidades de monitoramento), consumidas no período;
- XVII Aprovar a medição apresentada pela Contratada para fins de faturamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I**, do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRECOS E DO REAJUSTE								
A CONTRATADA obriga-se a ex	xecutar os serviços objeto deste contrato pelo preço							
mensal estimado de R\$	(), perfazendo o total							
estimado de R\$ (), mediante os seguintes valores							
unitários:								

PARÁGRAFO PRIMEIRO





Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_{\rm p} \left[\left(\frac{IPC}{IPC_{\rm p}} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- <u>P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do</u> contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPCO = variação do IPC FIPE Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA -DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o <u>crédito</u> <u>orcamentário 380101, de classificação funcional programática xxx e categoria econômica 33903999</u>.

PARAGRÁFO ÚNICO





No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

<u>CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS</u>

<u>Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:</u>

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

<u>Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:</u>

- I- A Contratada deverá utilizar-se de ferramentas para gestão e controle da quantidade de UnM (unidades de monitoramento) utilizadas por período para confronto com os instrumentos de controle da SAP;
- II- O primeiro período de medição para pagamento mensal terá início concomitantemente ao início da operação assistida, e terá como condição essencial a emissão dos Termos de Aceite previstos para emissão até aquele momento, conforme cronograma de implantação.

PARÁGRAFO OUARTO

O fator determinante da remuneração será a quantidade de **UnM** consumidas no período, que corresponderá à quantidade de dias nos quais as pessoas, **estando estas fora da Unidade Prisional**, foram efetivamente monitoradas, desde que o tempo total de efetivo monitoramento de cada pessoa no dia seja igual ou superior a 03 (três) horas. Caso o tempo de efetivo monitoramento não atinja 03 (três) horas, o dia de monitoramento será desconsiderado para efeitos de medição, sem, entretanto, descartar a responsabilidade da Contratada pela inexecução dos serviços nessa fração de período em que o monitoramento continuou obrigatório.

PARÁGRAFO OUINTO

Nos casos em que as pessoas monitoradas estejam eventualmente dentro das Unidades Prisionais, ainda que com os dispositivos ativos no sistema, esse período de permanência não será computado para efeitos de pagamento.





PARÁGRAFO SEXTO

A apuração do valor mensal a ser pago dar-se-á mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Rm = [(Qm * Vm) - Gm]

Onde:

Rm = Remuneração do mês (R\$);

Qm = Quantidade total de UnM consumidas no período;

Vm = Valor de 01 (uma) UnM;

Gm = Glosas eventuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização dos descontos indicados no parágrafo quarto desta cláusula, não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao <u>Núcleo de Material e Patrimônio, Avenida General Ataliba Leonel, 556, Santana, São Paulo, CEP 02033-000</u>, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº , Agência nº , de acordo com as seguintes condições:

- I em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- II A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- I Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços:
- II Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma deducão.
- III Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;





- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.</u>

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cínco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuizo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO





A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro:

A inobservância do prazo fixado, no caput desta cláusula, para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar rescisão contratual.

Parágrafo Segundo:

Modalidade. A Contratante apresentou a modalidade XXX, no valor de R\$ X,XX (XX) correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.





PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO OUARTO

A CONTRATADA deve:

I – notificar a CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18, da Lei Federal nº 13.709/2018; e

 II – quando for o caso, auxiliar a CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO





A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38, da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão da CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, a CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DEZ

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO ONZE

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DOZE

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TREZE

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor e princípios gerais dos contratos.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de	de 2023.
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
(nome, RG e CPF)	(nome, RG e CPF)





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

(Em papel timbrado da licitante)

Eu,					, portador do	RG nº _		е
do	CPF	no no			representante	legal	do	licitante
				(поте етр	oresarial), interessa	do em p	articipar c	lo Pregão
Elet	rônico	CG no	05/2023,	Processo	SAP-PRC-2023/06	407 /	Processo	SEI no
006	.00009	419/202	3-62, DECL	ARO, sob a	s penas da Lei, que	esta Lic	itante:	
		-	,		os dispositivos eletrô zos previstos;	nicos de	e monitora	mento na
b) I	Disponi	ibilizará :	solução de	software o	compatível com os	requisit	os solicita	dos, com
сара	acidade	e de ater	ndimento, di	e no mínin	no, 200 acessos de	operad	lores simu	Itâneos e
	azenar víduos	_	ra informaçõ	ies cadastra	ais e de monitorame	nto, de	no mínimo	, 100.000
c) C	ontará	, na data	da assinatı	ıra do cont	rato, com Data Cen	ters prir	ncipal e ba	ckup com
as c	ondiçõ	es especi	ficadas no T	ermo de Ro	eferência e com a ed	quipe té	cnica solici	tada.
Dec	laro air	nda, que	esta Licitanto	e possui ple	eno conhecimento da	s condiç	ções do Edi	tal e seus
Ane	xos, e	todas as	nossas dúvid	das foram a	antecipadamente sa	nadas.		
				(Loc	al e data).			
			(Nome/	assinatura	do representante le	oal)		

